



ANEXO III

PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS EM MEL – PCRM

O PCRM objetiva garantir a produção e a produtividade do mel no território nacional, bem como o aporte dos produtos similares importados. Suas ações estão direcionadas aos conhecimentos das violações em decorrência ao uso indevido de medicamento veterinário ou de contaminantes ambientais. Para isto, são colhidas amostras de mel, junto aos estabelecimentos sob Inspeção Federal (SIF).

A - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

1 – Subprograma de Monitoramento- as amostras de mel serão colhidas pelo SIF/DIPOA, remetidas aos laboratórios oficiais ou credenciados. A aleatoriedade da colheita é observada por sorteio mensal dos estabelecimentos sob Inspeção Federal, conforme cronograma pré-estabelecido.

2 - Subprograma de Investigação - as propriedades identificadas pelo Subprograma de Monitoramento, em cujas amostras foram detectadas violações, serão submetidas ao Subprograma de Investigação.

3 - Subprograma de Controle de Produtos Importados – consiste na colheita de amostras, com o objetivo de verificar a efetividade do programa de resíduo do país exportador, bem como, se o produto importado atende os requisitos estabelecidos para o produto nacional. As amostras serão colhidas pelo SIF, em número proporcional ao volume da partida e de acordo com a capacidade analítica do sistema laboratorial, conforme constante no QUADRO II do Anexo I.

B - AÇÕES REGULATÓRIAS

Nos casos para os quais não existe legislação específica, as ações serão implementadas como abaixo descrito:

1 - identificação da propriedade de origem do mel;

2 - visita à propriedade para investigação, orientação e colheita de amostras em duplicata para análise no Subprograma de Investigação;

3 - análise das amostras. Se o resultado for negativo nenhuma ação é recomendada;

4 - confirmada a violação para a substância investigada, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.1 - notificação imediata ao proprietário e Serviço de Inspeção Federal;

4.2 - a propriedade ficará impedida de comercializar os produtos até que novas análises apresentem resultados negativos;

* Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



4.3 - as análises serão realizadas com intervalo de 30 dias.

C - COLHEITA, PREPARAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE AMOSTRA PARA ANÁLISE

1 - SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO

Conforme o resíduo ou grupo de resíduos a ser pesquisado, a amostra será composta de 300 mL (trezentos mililitros) de mel, de um único apiário, entendendo-se como tal o conjunto de colméias que o compõem.

1.1 - Colheita - será feita a partir de um sorteio realizado de maneira aleatória na Coordenação do PNCR onde os estabelecimentos sob Inspeção Federal entrarão no sorteio. Os estabelecimentos sorteados para colheita de amostras receberão, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência os Certificados Oficiais de Análises, específicos para resíduos (em três vias), consistindo de duas partes: uma seção principal, destinada à identificação da amostra e registro dos resultados, e uma cinta destacável na parte inferior. A parte principal do Certificado será preenchida pela Coordenação do PNCR, com informações relativas ao número do registro do SIF, produto do qual a amostra deverá ser colhida, tipo de resíduo a ser pesquisado, laboratório de destino da amostra e a data da colheita.

1.2 - Preparação - Logo após a colheita da amostra, a mesma deverá ser colocada em frasco de vidro de boca larga bem fechado com tampa de metal e revestida internamente com material neutro. Devidamente identificado, o frasco deverá ser colocado dentro de uma caixa de papelão, com divisórias, protegido do sol e da claridade. A caixa deverá ser guardada em lugar fresco até ser encaminhada ao laboratório. Após assim proceder, observar as seguintes etapas:

- a - Verificar se a amostra está devidamente identificada;
- b - Tampar a caixa de papelão contendo as amostras, vedando-a;
- c - Encaminhar a caixa pelo meio de transporte mais rápido possível;
- d - O período entre a data da colheita e a data de recebimento no laboratório não deve ultrapassar 7 (sete) dias consecutivos.

1.3- Preenchimento do Certificado Oficial de Análise. Este documento identifica a amostra e registra os resultados da análise; consta de três vias, nas cores azul, verde e rosa, impresso em papel carbonado e é composto por duas partes principais (corpo principal e cinta destacável), sendo o corpo principal dividido em uma parte destinada aos dados da amostra e outra para uso de laboratório, a cinta destacável acompanha a amostra. O encarregado do SIF, no que couber, deverá preencher em letra de forma os dados da amostra e da cinta destacável.

* Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



Dados da amostra

Campo 01 - Identificação

01 – Identificação	
Ano	Número

Preenchido pela Coordenação do PNCR.

Campo 02 - SIF

02 – SIF

Preenchido pela Coordenação do PNCR.

Campo 03 - Nome e Endereço do Estabelecimento/Proprietário

03 - Nome e Endereço do Estabelecimento/Proprietário
--

Preenchido pelo Encarregado do SIF;

Lançar o nome e endereço do estabelecimento, evitando-se, ao máximo, as abreviações.

Campo 04 - U.F.

04 – UF

Preenchido pelo Encarregado do SIF;

Lançar a Unidade da Federação onde se localiza o estabelecimento/proprietário, usando-se a sigla do Estado ou Distrito Federal.

Campo 05 - Identificação do Estabelecimento/Proprietário

05 – Identificação da Propriedade

* Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



Preenchido pelo Encarregado do SIF;
Lançar o número do produtor.

Campo 06 - Nome do Proprietário

06 - Nome do Proprietário

Preenchido pelo Encarregado do SIF;
Lançar o nome do estabelecimento/proprietário do qual se colheu a amostra;
Anotar o nome completo sempre que possível. Caso seja necessário o uso de abreviações, NUNCA fazê-lo com o primeiro e o último nome.

Campo 07 - Município

07 – Município

Preenchido pelo Encarregado do SIF;
Lançar, por extenso, o nome do município onde está localizado o estabelecimento/proprietário de procedência da amostra.

Campo 08 - CEP

08 – CEP

Preenchido pelo Encarregado do SIF;
Lançar o código de endereçamento postal do município onde se localiza o Estabelecimento/Proprietário.

Campo 09 - Espécie Animal

09 – Espécie Animal	
Código	Descrição

Preenchido pela Coordenação do PNCR;
Corresponde ao código da espécie/categoria do animal produtor.
Código Identificador da Espécie
090 - Abelha

* Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



Campo 10 - Material para Colheita

10 – Material para Colheita			
Material 01	Material 02	Material 03	Material 04

Preenchido pela Coordenação do PNCR;
Indica o material a ser colhido pelo SIF.
Código Identificador do material
015 - Mel

Campo 11 - Tipo de Análise

11 - Tipo De Análise	
Código:	Descrição:

Preenchido pela Coordenação do PNCR;
Indica o grupo do resíduo a ser pesquisado pelo Laboratório.

Campo 12 - Laboratório de Destino

12 – Laboratório de Destino

Preenchido pela Coordenação do PNCR;
Código dos Laboratórios para direcionamento das amostras:

001 - LARA/Pedro Leopoldo/MG
Av. Rômulo Joviano, s/n.º CP 35/50
33.600.000 - Pedro Leopoldo/MG
Fone: 031-661 3000
Fax : 031-661 2383

002 - LARA/Porto Alegre/RS
Estrada da Ponta Grossa, 3036
9178 5-340 - Porto Alegre/RS
Fone: 51-248 2690 / 248 2133
Fax ; 51-248 1926

003 - LARA/Campinas/SP
Rodovia Heitor Penteado - Km 3,5
Caixa Postal 5538
13094-430 - Campinas/SP
Fone: 19-252 0155

* Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



Fax : 19-252 4835

Campo 13 - N.º de colméias

13 – N.º de colméias

Preenchido pelo Encarregado do SIF;

Lançar o número de colméias em produção que dispõe o apiário do qual foi colhida a amostra.

Campo 14 - Data da Colheita

14 – Data da Colheita

Preenchido pela Coordenação do PNCR;

É a data programada para colheita da amostra. Essa data pode ser alterada e preenchida nova data no Campo 15 data real da colheita quando não houver produto no dia indicado. Neste caso concede-se um prazo de 7 dias corridos (após a data programada), para que a amostra seja colhida. Se nesse prazo não houver produto, a colheita será cancelada e o Certificado, com as 3 vias, devolvido a Coordenação do PNCR. Repetir a data da colheita no Campo 15.

Campo 15 - Data Real da Colheita

15 - Data Real da Colheita

Preenchido pelo Encarregado do SIF;

Lançar a data exata em que se procedeu a colheita da amostra.

Campo 16 - Hora da Colheita

16 - Hora da Colheita

Preenchido pelo Encarregado do SIF;

Lançar a hora exata em que se procedeu a colheita da amostra.

Campo 17 - Hora de Congelamento

17 - Hora de Congelamento

* Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



Preenchido pelo Encarregado do SIF;
Não preencher.

Campo 18 - Data da Remessa

18 - Data da Remessa

Preenchido pelo Encarregado do SIF;
Lançar a data da remessa ao laboratório;
Essa data deve ser o mais próximo possível da data de colheita da amostra;

Campo 19 - Data de Fabricação/Lote

19 - Data de Fabricação/Lote

Preenchido pelo Encarregado do SIF;
Lançar a data de fabricação/lote do material colhido.

Campo 20 - Assinatura e Carimbo do Responsável

20 – Assinatura e Carimbo do Responsável

O responsável pela colheita da amostra e preenchimento do formulário deverá assinar nesse campo e apor o seu carimbo identificador com nome completo e número de registro no Conselho profissional específico. A amostra com o certificado sem assinatura do responsável não será aceita pelo laboratório.
Para uso do Laboratório

Campo 21 - Data de Recebimento

21 - Data de Recebimento

Lançar a data da chegada da amostra ao Laboratório.

Campo 22 - Temperatura (°C)

22 – Temperatura (°C)

Não preencher.

* Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



Campo 23 - Condições para Análise

23 – Condições para Análise

Lançar o código correspondente as condições da amostra conforme especificado:

AM - ambiente

AD - em decomposição

Campo 24 - Data Início da Análise

24 - Data Início da Análise

Lançar a data em que a análise foi iniciada.

Campo 25 - Data Final da Análise

25 - Data Final da Análise

Lançar a data em que a análise foi finalizada.

Campo 26 - Semana

26 – Semana

Preenchido pela Coordenação do PNCR.

Campo 27 - Material

27 – Material

Lançar o código do material que deverá ser idêntico ao do Campo 10.

Campo 28 - Resíduo

28 – Resíduo

Lançar os códigos existentes no PCRM.

* Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



Campo 29 - Resultado

29 – Resultado

Preenchido pelo laboratório oficial ou credenciado;
Lançar o resultado da análise.

Campo 30 - Assinatura do Analista e Carimbo

30 – Assinatura do Analista e Carimbo

Após o lançamento do resultado da análise, o analista deverá assinar nesse espaço, apondo seu carimbo identificador, onde deverá constar o nome completo, profissão e número de registro no Conselho profissional específico.

Campo 31 - Revisado por

31 – Revisado por

Assinatura do Chefe do setor/SEÇÃO que executou a análise, apondo seu carimbo identificador, onde deverá constar o nome completo, profissão e o número de registro no Conselho profissional específico.

32 - Observações

32 – Observações

Espaço reservado para informações complementares.
Cinta Identificadora da Amostra

Campo 33 - Identificação

33 – Identificação

Ano:

Número:

Já vem preenchido pela Coordenação Geral do PNCR;
Informação idêntica a do Campo 01.

Campo 34 - SIF

* Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



34 – SIF

Preenchido pela Coordenação do PNCR;
Informação idêntica a do Campo 02.

Campo 35 - Espécie Animal

35 – Espécie Animal
Código:

Preenchido pela Coordenação do PNCR;
Informação idêntica ao campo 09.

Campo 36 - Tipo de Análise

36 - Tipo de análise
Código:

Preenchido pela Coordenação do PNCR;
Informação idêntica a do Campo 11

Campo 37 - Materiais Colhidos

37 – Materiais Colhidos

Lançado pela Coordenação do PNCR.

Campo 38 - Laboratório/Destino

38 – Laboratório Destino	
Código:	Descrição:

Preenchido pela Coordenação do PNCR;
Informação idêntica ao campo 12.

Campo 39 - Data da Colheita

39 - Data da Colheita

Preenchido pela Coordenação do PNCR;

* Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



Informação idêntica ao campo 14.

Campo 40 - Data Remessa

40 - Data Remessa

Preenchido pelo encarregado do SIF;
Informação idêntica ao campo 18.

Campo 41 - Assinatura e carimbo do responsável do SIF

41 – Assinatura e carimbo do responsável do SIF

Preencher da mesma maneira que no campo 20.

Completado o preenchimento do formulário, destacar a parte inferior do mesmo, dando o seguinte destino a cada uma das três vias:

1ª via (azul) – proteger a cinta com um saco plástico e fixá-la à amostra ;

2ª via (verde) - remeter a Coordenação do PNCR concomitante com a remessa da amostra ao Laboratório.

3ª via (rosa) - arquivar na IF até o recebimento do resultado da análise.

A parte principal do Certificado Oficial da Análise, deverá ser colocada em um saco plástico e enviada junto com a amostra ao laboratório.

1.4 - Remessa da Amostra - a remessa da amostra ao laboratório será feita pelo meio de transporte mais rápido. Assim, logo após vencidas as etapas de colheita, congelamento, preenchimento dos formulários e acondicionamento das amostras, o encarregado do SIF remeterá a amostra para o laboratório oficial ou credenciado. O tempo decorrido entre a colheita da amostra e sua remessa ao laboratório não deverá exceder 60 horas, situando-se o tempo médio ideal em torno de 48 horas.

1.5 - Recepção da Amostra - a recepção das amostras no laboratório oficial ou credenciado será feita em local apropriado para tal finalidade e por pessoal devidamente habilitado, de acordo com os seguintes procedimentos :

1.5.1 - Ao abrir as caixas, observar seu estado de conservação, preencher os Campos 21 e 23 do Certificado Oficial de Análise, atentando para os códigos constantes no Campo 23;

1.5.2 - De acordo com as exigências de cada resíduo decidir sobre a aceitação ou não da amostras para análise;

* Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



1.5.3 - Envio de Resultados:

1ª Via (azul) - remeter ao Responsável do SIF

2ª Via (verde) - Remeter à Coordenação do PNCR

3ª Via (rosa) - Arquivar no Laboratório Oficial ou Credenciado

2 - Subprograma de Investigação

As amostras oriundas desse subprograma são tendenciosas e a necessidade de colheita não será pré-estabelecida pela Coordenação do PNCR, pelas razões já expostas. As quantidades deverão ser aquelas já estipuladas anteriormente.

2.1 - A colheita será feita na origem do material violado. Os procedimentos de colheita e acondicionamento serão os mesmos descritos para o Subprograma de Monitoramento.

2.2 - O Certificado Oficial de Análise a ser utilizado será o estabelecido pelo PNCR.

3 - Subprograma de Produtos Importados

Para o controle de mel serão colhidas, nos pontos de entrada ou nos estabelecimentos sob Inspeção Federal onde o produto esteja estocado, tantas amostras quantas forem necessárias, segundo o critério estabelecido no QUADRO II do Anexo I. A colheita será feita considerando-se para cada amostra do total, um Certificado Oficial de Análise devidamente preenchido.

Campo 01 - Número seqüencial da amostra/SIF/PCRM. Para caracterizar que várias amostras estão sendo colhidas da mesma partida, adotar uma numeração alfanumérica mantendo um número e variando as letras;

Campo 02 - Número de registro do estabelecimento;

Campo 03 - Nome do estabelecimento estrangeiro de origem/ número de registro do estabelecimento;

Campo 07 - Cidade/País onde se localiza o estabelecimento;

Campo 11 - Código do resíduo ou grupo do resíduos a serem pesquisados;

Campo 19 - Data de fabricação/ lote;

Campo 32 - Observações: tamanho das partidas em kg.

* Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS EM MEL – PCRM/2000

Classificação	Drogas	Matriz	Método Analítico	LQ/MIC (ug/kg)	LMR (ug/kg)	Amostras	Laboratório
Antimicrobianos	Tetraciclina (a) Oxitetraciclina (a) Clortetraciclina (a)	Mel	ELISA CLAE – UV	NE	NE NE NE	60	LARA/MG LARA/RS
	Sulfatiazol (b) Sulfametazina (b) Sulfadimetoxina (b)	Mel	ELISA CLAE – UV	NE	NE	60	LARA/RS LARA/MG LARA/SP
Contaminantes	Cádmio Chumbo Arsênio	Mel	EAA	NE	1000 800 1000	180	LARA/MG LARA/RS LARA/SP

NE – Não estabelecido

MIC- Mínima Concentração Inibitória

LQ – Limite de Quantificação

LMR – Limite Máximo de Resíduo

(a) Somatório de todas as Tetraciclinas

(b) Somatório de todas as Sulfonamidas

(c)

DETECTOR

UV – Detector Ultra Violeta

MÉTODOS ANALÍTICOS

ELISA – Enzimaimunoensaio

CLAE - Cromatografia Líquida de Alta Eficiência

EAA - Espectrofotometria de Absorção Atômica

O Quadro acima representa o sumário das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PCRM, no período de 1 ano.

* Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).